



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 54

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 66/54

INICIATIVA:

Diversos Edis

HISTÓRICO:

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito necessário para cumprimento da Lei 178, de 05 de setembro de 1952

AUTUAÇÃO

Aos seis(6) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, autúo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 54 a 19 _____

Presidente: Alcyr da Silva Candido

Vice-Presidente: Elimário Costa Impperial

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

C Â M A R A M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO:- 1954

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

66/54

INICIATIVA:- Vereadores João Depes - Cesar de Brito Portas Filho e Elias Moysés.

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito necessário para cumprimento da Lei nº 178, de 5 de setembro de 1952.

A U T U A Ç Ã O

Aos seis dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e quatro, autúo os documentos que seguem.

Secretário

PROJETO DE LEI Nº

8 / 54

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário para cumprimento da Lei nº 178, de 5 de setembro de 1952, com o recurso de que dispuser.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Praticamente torna-se desnecessária qualquer justificativa para o presente projeto de lei, porquanto trata-se de uma lei já aprovada por esta Casa.

Mas, a guisa de esclarecimento informamos o seguinte: A lei 178, em seu artigo 2º apontava a verba por onde deveria correr a despesa. O Poder Executivo, por motivos por nós ignorados, não fez a obra, e, para fazê-la, agora, torna-se necessário uma autorização de abertura de crédito, e é justamente isto o que propomos no presente projeto de lei, para o qual esperamos a acolhida desta Câmara.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 1954

João Depes
João Depes

Assessor de Paulo Roberto Filho

Elcio Viçosa

Inscrito de acordo com art 63
do Regimento.
Em 5/8/54
Depes assinado

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho de fls.
que nesta data foram distribuídas cópias do
presente projeto aos Srs. Vereadores -----

Cach. Itapemirim 12 agosto 54

SECRETARIA DO CONCELHO

Aguardar na secretaria o
prazo para recolhimento de emendas.

Em 19/8/1954
Olney do Silveira - S. S.

A Comissão de Espectáculos

Em 18-11-1954

~~Olney do Silveira~~

Do vereador Aureo Valdivia para relatar

Em 18-11-54 O. H. F. Aguiar

Segue o parecer
Aureo Valdivia

Parecer
(Projeto 66/54)

C. de Finanças

A Lei 65 (Organização Municipal) em seu artigo 41, item XV, diz: «A Câmara compete: Autorizar o Prefeito a abrir créditos etc. etc.»

E', além disto, oportuno o Projeto.
Nada a opor.

D. E. L. Imperial - P. S. B.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1954
de período.

P. C. 2/12/54

Florisberto de A.

Parecer

Projeto de lei nº 66/54

Comissão de Finanças, V. e O. Publicas

Permitam os snrs. das Comissões que deram seus pareceres ao presente projeto, que discorde, e seja contra ao mesmo. Para cumprimento da lei a que se refere o projeto, por certo tem o Executivo igual dispositivo de lei, torna-se desnecessario e sem razões o presente projeto, porque, caso o Executivo queira cumprir o projeto 178, por certo terá que pedir recurso caso não tenha. Estas as razões porque somos contra.

Sala das Comissões, 3 de Dezembro de 1954

Cicero Moura
Cicero Moura

*Passa para a próxima sessão.
Em 2-XII-54
Plays Pereira*

Aprovado em discussão
por unanimidade

na das sessões, 27/12 54

Plays Pereira
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sessão

Sala das sessões, 27/12/1954

Plays Pereira
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

cm-179/54

1

Em, 28 de dezembro de 1954

Exmo. Sr.

Nello Vo la Borelli

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa., para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 66/54, aprovado por esta Câmara.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por V. Exa. sancionado.

Aproveito o ensejo para apresentar a V.Exa., minhas

Atenciosas Saudações

Dr. Elimário Costa Imperial
Vice-Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 66/54

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário para cumprimento da Lei nº 178, de 5 de setembro de 1952, com o recurso de que dispuser.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de dezembro de 1954

Dr. Elimário Costa Imperial
Vice-Presidente da Câmara

GM-4/55

1

Em, 28 de janeiro de 1955

Exmo. Sr.

Nello Vola Borelli

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Para os devidos fins, e de acôrdo com o § 4º do art. 48 da Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), remeto a V. Exa. a lei nº 339, promulgada por esta Presidência.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações

Alcyr da Silva Candido
Presidente da Câmara

LEI Nº 339

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: Faço saber que a Câmara decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário para cumprimento da Lei nº 178, de 5 de setembro de 1952, com o recurso de que dispuser.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de janeiro de 1955



Alcyr da Silva Candido
Presidente da Câmara

DATA 05/08/54	DESTROY 06/6/54
DESTROY: Arguie - 6.26.3131em	